

pedagógico da cada Escola: 30,00 € (o emolumento será devolvido caso tenha deferimento).

7 — Declarações:

7.1 — De matrícula: 5,00 €.

7.2 — De inscrição, frequência ou exame: 5,00 €.

7.3 — Outras: 5,00 € por página.

8 — Certidões:

8.1 — De conclusão de curso ou ciclo de estudos (magistério primário, curso de especialização tecnológica, bacharelato, licenciatura, curso de estudos superiores especializados, pós-graduação, pós-licenciatura e mestrado), com ou sem discriminação das classificações obtidas: 25,00 €.

8.2 — De aproveitamento, com discriminação das classificações obtidas, equivalências ou creditação (sem conclusão de curso): 25,00 €.

8.3 — De aproveitamento nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade dos maiores de 23 anos para a frequência nos cursos do Instituto Politécnico de Bragança, previstas no Decreto-Lei n.º 64/2006 de 21 de Março: 25,00 €.

8.4 — De unidade(s) curricular(es) realizada(s) por estudantes externos, não inscritos em curso do IPB: 15,00 €.

8.5 — De conclusão de cursos breves, oficinas, workshops e acções de formação: 15,00 €.

8.6 — De narrativa ou teor: 5,00 € por página.

9 — Diplomas:

9.1 — DET (Diploma de Especialização Tecnológica): 30,00 €;

9.2 — Bacharelato: 75,00 €;

9.3 — CESE (Curso de Estudos Superiores Especializados): 75,00 €;

9.4 — Licenciatura: 75,00 €;

9.5 — Pós-graduação e pós-licenciatura: 75,00 €;

9.6 — Mestrado: 75,00 €;

10 — Registo e equivalências de graus:

10.1 — Processo de registo de diplomas estrangeiros ao abrigo do Decreto-Lei n.º 341/2007 de 12 de Outubro e Portaria n.º 29/2008 de 10 de Janeiro: 25,00 €.

10.2 — Equivalência aos graus de mestre e licenciado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 283/83 de 21 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 341/2007 de 12 de Outubro e Portaria n.º 29/2008 de 10 de Janeiro: 25,00 €.

11 — Outros documentos:

11.1 — Reprodução, por fotocópia, de documento autêntico ou autenticado, incluindo cópia dos requerimentos entregues quando solicitados pelo requerente e quando não sujeitos ao pagamento de emolumentos: 2,00 € por página;

11.2 — Tradução de documentos passados pelos Serviços Académicos do IPB: 35,00 € por página.

12 — Penalidades:

Pela prática de actos fora de prazo, aceites quando sem impedimento legal e podendo ser acrescidos de juros moratórios.

12.1 — Matrículas e inscrições:

a) Nos primeiros 7 dias de calendário a seguir ao último dia do prazo: 15,00 €;

b) Do 8.º ao 30.º dia de calendário: 30,00 €;

c) Mais de 30 dias: 60,00 €.

12.2 — Propinas:

a) Nos primeiros 7 dias de calendário a seguir ao último dia do prazo: 15,00 €;

b) Do 8.º ao 30.º dia de calendário: 30,00 €;

c) Mais de 30 dias: acresce 1 % por cada mês.

12.3 — Inscrições em exames:

Nos 2 dias úteis seguintes ao término do prazo de inscrição: 35,00 € por cada unidade curricular.

13 — Isenções e reduções:

13.1 — Estão isentas de cobrança de emolumentos, as declarações para fins de ADSE, subsídio familiar a crianças e jovens, IRS, efeitos militares, pensões de sangue e pensões de sobrevivência.

13.2 — Por despacho do Presidente do IPB, as taxas previstas no n.º 12 poderão não ser aplicadas a docentes e funcionários não docentes do IPB, podendo ainda ser estabelecida isenção ou redução para docentes e funcionários não docentes de outras instituições, nos termos de acordo ou convénio estabelecidos.

13.3 — Os estudantes bolseiros ou que tenham sido bolseiros durante a sua inscrição num curso ou ciclo de estudos, bem como os estudantes abrangidos por programas de cooperação, beneficiam de uma redução de 50 % nos emolumentos referentes a certidões e diplomas desse mesmo curso ou ciclo de estudos até um ano após a data da sua conclusão.

Nos casos omissos ou nos casos considerados excepcionais, pode o Presidente do Instituto Politécnico de Bragança autorizar situações de excepção ao presente despacho.

6 de Janeiro de 2010. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.
202762695

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho n.º 780/2010

Delegação de competências

1 — Nos termos do disposto nos artigos 92.º e 128.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e no artigo 40.º dos Estatutos do Instituto Politécnico da Guarda — adiante designado por IPG — homologados pelo despacho normativo n.º 48/2008, de 20 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 4 de Setembro de 2008 e nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no Administrador dos Serviços de Acção Social, Dr. António José Martins Afonso, a competência para a prática dos seguintes actos, sem prejuízo do poder de avocação:

a) Autorizar a definição dos horários de trabalho dos trabalhadores dos Serviços de Acção Social do IPG, de acordo com o disposto nos artigos 132.º e seguintes da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário nos termos do disposto nos artigos 158.º e seguintes da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro;

c) Justificar e injustificar faltas;

d) Autorizar o gozo e acumulação de férias e as alterações ao respectivo mapa;

e) Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios;

f) Autorizar a atribuição de apoios aos estudantes no quadro da acção social escolar.

2 — Considerando-se ratificados todos os actos praticados pelo Administrador dos Serviços de Acção Social do IPG, no âmbito das competências delegadas, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

Guarda, 05 de Janeiro de 2010. — O Presidente, *Prof. Jorge Manuel Mendes*.

202758694

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 745/2010

Nos termos do artigo 73.º n.º 5, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 81/2009, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 208, de 27 de Outubro, e considerando:

a) Que nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 81/2009, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 208, de 27 de Outubro de 2009, o Instituto Politécnico de Leiria requereu a autorização para o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Administração Pública, a realizar em regime de associação com o Instituto Politécnico de Macau, ao abrigo dos artigos 41.º e 42.º, alínea b), ambos do supracitado diploma, mediante requerimento enviado à Direcção-Geral do Ensino Superior em 19 de Maio de 2009, recebido naquela Direcção-Geral em 20 de Maio de 2009;

b) Que de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 81/2009, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 208, de 27 de Outubro de 2009, a decisão sobre os pedidos de autorização de funcionamento dos ciclos de estudo conducentes ao grau de mestre deve ser proferida no prazo máximo de sete meses;

c) Que o presente pedido de autorização de funcionamento se reporta a um ciclo de estudos conducente ao grau de mestre a realizar em regime de associação com uma instituição estrangeira e que ultrapassado o referido prazo de sete meses, contado a partir de 21 de Maio de 2009, se verifica o deferimento tácito do pedido de autorização de funcionamento do ciclo de estudos;

d) Que o referido prazo de sete meses para a prolação de decisão expressa sobre o pedido de autorização de funcionamento do ciclo de estudos terminou em 21 de Dezembro de 2009;

e) Que de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 81/2009, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 208, de 27 de Outubro de 2009, excedido tal

prazo sem que tivesse sido proferida decisão expressa considera-se tacitamente deferido o pedido de autorização de funcionamento ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Administração Pública, a realizar em regime associação, entre o Instituto Politécnico de Leiria e o Instituto Politécnico de Macau:

Faz-se saber que foi tacitamente autorizado o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Administração Pública, a realizar em regime de associação com o Instituto Politécnico de Macau, ao abrigo dos artigos 41.º e 42.º, alínea b), ambos do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 81/2009, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 208, de 27 de Outubro de 2009, cuja duração, áreas científicas, créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e plano de estudos se publicam em anexo ao presente aviso.

4 de Janeiro de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Leiria e Instituto Politécnico de Macau.

- 1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria e Escola de Administração Pública de Macau
 2 — Grau — mestre.
 3 — Curso — Administração Pública.
 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.
 5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.
 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Direito	D	26	60
Administração Pública	AP	24	
Informática	I	4	
Ciências Sociais	CS	3	
Matemática	M	3	
<i>Total</i>		60	60

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Administração Pública

Grau: mestre

Área científica predominante do curso: Direito.

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Direito da Administração Pública (de Portugal e de Macau)	D	Semestral	162	TP: 45; OT: 6	6	Obrigatória
Ciência Política	D	Semestral	162	TP: 45; OT: 6	6	Obrigatória
Políticas Públicas (em Portugal e em Macau)	AP	Semestral	162	TP: 45; OT: 6	6	Obrigatória
Gestão de Recursos Humanos na Administração Pública	AP	Semestral	162	TP: 45; OT: 6	6	Obrigatória
Análise de Dados	M	Semestral	81	TP: 15; PL: 15; OT: 6	3	Obrigatória
Metodologia da Investigação Científica	CS	Semestral	81	TP: 30; OT: 6	3	Obrigatória

Notas

(1) TP — teórico-prático; PL — prático e laboratorial; S — seminário; E — estágio; OT — orientação tutorial.

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Direito Administrativo Especial (de Portugal e de Macau)	D	Semestral	189	TP: 60; OT: 6	7	Obrigatória
Contratação Pública (em Portugal e em Macau)	D	Semestral	189	TP: 60; OT: 6	7	Obrigatória
Políticas Sócio-Económicas na Ásia-Pacífico	AP	Semestral	162	TP: 45; OT: 6	6	Obrigatória
Liderança e Negociação	AP	Semestral	162	TP: 45; OT: 6	6	Obrigatória
Sistemas e Tecnologias de Informação	I	Semestral	108	TP: 30; OT: 6	4	Obrigatória

Notas

(1) TP — teórico-prático; PL — prático e laboratorial; S — seminário; E — estágio; OT — orientação tutorial

3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Dissertação/Projecto/Estágio	D/AP	Anual	1620	OT: 40	60	(a)

(a) Os estudantes devem optar pela realização de uma Dissertação, de um Projecto ou de um Estágio de forma a obterem os necessários 60 ECTS.

Notas

(1) TP — teórico-prático; PL — prático e laboratorial; S — seminário; E — estágio; OT — orientação tutorial.

202758742

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 746/2010

Por homologação do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre de 18.12.2009 e em cumprimento do estabelecido nos Estatutos do IPP aprovados pelo Despacho Normativo n.º 39/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 57 de 14.08.2008 e Estatutos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão aprovados pelo Despacho n.º 24223/2009, publicado no *Diário da República* n.º 213 de 03.11.2009, e conforme os regulamentos eleitorais,

Eleitos:

Director da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — Artur Jorge Casqueiro Romão

Presidente do Conselho Técnico - Científico — Luís de Jesus Santos Soares

Presidente do Conselho Pedagógico — Paulo Nuno Domingos Ferreira Canário

04 de Janeiro de 2010. — O Administrador do Instituto Politécnico de Portalegre, *José Manuel Gomes*.

202760045

Aviso n.º 747/2010

Ao abrigo do disposto nos n.º 3 e 4 do artigo 128.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, n.º 1, 3 e 4 do artigo 53.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre e artigo 10.º do Regulamento Orgânico dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Portalegre, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e por despacho de 30 de Dezembro de 2009 do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, foi autorizada a renovação da comissão de serviço do administrador dos Serviços de Acção Social, Antero de Figueiredo Marques Teixeira, com efeitos a partir de 2 de Março de 2010. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

04 de Janeiro de 2010. — O Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, *Joaquim António Belchior Mourato*.

202758491

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Aviso n.º 748/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por despacho proferido em 23/12/2009 pelo Exmo. Senhor Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto do Instituto Politécnico do Porto, Professor Fernando José Malheiro de Magalhães, se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções na categoria de Técnico Superior de Biblioteca e Documentação, carreira de Técnico Superior, detentor de Licenciatura adequada complementada por um

dos cursos instituídos pelos decretos n.ºs 20478 e 22014, respectivamente de 06/11/1931 e de 21/12/1932, pelos Decretos-Leis n.ºs 26026 e 49009, respectivamente de 07/11/1935 e 16/05/1969, curso de especialização em Ciências Documentais, opção em Documentação e Biblioteca, criado pelo Decreto n.º 87/82, de 13/07, e regulamentado pelas Portarias n.ºs 448/83 e 449/83, de 19/4, e 852/85, de 9/11, ou seus equivalentes legais, para exercer funções no Centro de Documentação e Informação (Ref. 007/2009).

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações — LVCR), Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — RCTFP) e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se que não estão constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que este procedimento não foi precedido de consulta à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada e obrigatoriedade da referida consulta.

4 — Prazo de validade — Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria supra citada, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

5 — Local de Trabalho — No Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, sito na Rua Jaime Lopes Amorim, s/n, 4465-004 S. Mamede Infesta.

6 — Caracterização dos Postos de Trabalho a ocupar — O posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na categoria e carreira de técnico superior, no Centro de Documentação e Informação, designadamente no exercício, com autonomia e responsabilidade de funções de estudo, concepção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, às quais corresponde o grau de complexidade 3, nomeadamente no domínio da coordenação, conforme descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Entre outras atribuições específicas desta área, a exigirem experiência comprovada em bibliotecas do ensino superior com domínio total do *software* Horizon, destacamos: conceber e planear serviços de informação, mantendo um serviço de difusão selectiva de informação, visando o apoio à investigação; definir procedimentos de recuperação e exploração de informação; estabelecer e aplicar critérios de organização e funcionamento dos serviços; seleccionar classificar e indexar documentos sob a forma textual, sonora, visual ou outra, para o que necessita de desenvolver e adaptar sistemas de tratamento automático ou manual, de acordo com as necessidades dos utilizadores; coordenar os planos de aquisição, tendo em conta as propostas apresentadas pelos Conselhos Técnico-científico e Pedagógico; elaborar a proposta de orçamento da Biblioteca; elaborar a proposta de plano e relatório anuais de actividades; proceder à gestão e controlo do processo de aquisição de bibliografia; coordenar e manter um serviço de empréstimo interbibliotecas com bibliotecas nacionais e estrangeiras; organizar e coordenar as actividades desenvolvidas no âmbito do tratamento e utilização de documentação multimédia; elaborar e manter devidamente organizados e actualizados os instrumentos de pesquisa e consulta necessários a um desempenho eficiente dos serviços.

7 — Posição remuneratória — 2.ª ou superior (€1.201,48), sujeito a negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008.